Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,

o Projeto de Lei nº 82/2018.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

19/03/2019

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.210, DE 19 DE MARÇO DE 2.019.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 82/2019.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de março de

2.019.

MARLOS RIBAS MANCINI

Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Stitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado

RESOLUÇÃO Nº 5.210, DE 19 DE MARÇO DE 2.019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE GOVERNO

576 10.302.0004.2545.0000

3.3.90.39.00

Reforma do Prédio do Antigo Pronto Socorro Central OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.:

38.000,00

01 00

310 000

SAUDE-GERAL

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 01 SECRETARIA DE GOVERNO

000

573 10.302.0004.2545.0000 Reforma do Prédio do Antigo Pronto Socorro Central

-38.000.00

4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

FR:

01 00

01 310 **TESOURO** SAUDE-GERAL

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 'Dejanir Storniolo", 19 de março de 2.019.

MARLÓS RIBAS MANCINI

Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

2º Secretario

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Secretário



Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 19 (dezenove) de março de dois mil e dezenove (2.019).

Shirlei Henrique de Carvalho Rueda Diretora Legislativa









Eâmara Municipal da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF .: 435/2019

Ibitinga, 20 de março de 2019.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.208/2019, 5.209/2019, 5.210/2019 e 5.211/2019 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 19 de março do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

JOSÉ A CIDO DA ROCHA

residente

VOSSA EXCELÊNCIA CRISTINA MARIA KALIL ARANTES PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

